

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6998/2026 | DISPENSA Nº 12/2026 – FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS – ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO SUL/GO – FMAS, inscrito no CNPJ nº 19.313.140/0001-48, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e de seu Departamento de Licitações e Contratos, por atuação do Agente de Contratação, Sr. VALMIR FRANCISCO MAIA, torna público o presente aviso de contratação direta, destinado à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação descrita neste edital, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 511/2021 e as demais condições aplicáveis.

INFORMAÇÃO	CONDIÇÃO DO PROCEDIMENTO
Período de recebimento de propostas e documentos	INÍCIO: 14/10/2026, às 00h00 ENCERRAMENTO: 16/10/2026, às 23h59
Referência de horário	Horário oficial de Brasília/DF
Envio obrigatório	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
Identificação do assunto do e-mail	PROCESSO 6998/2026 – DISPENSA AUXÍLIO GÁS
Critério de julgamento	MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM ÚNICO, considerado o total correspondente às 480 recargas
Valor global estimado	R\$ 61.843,20 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
Disponibilização do edital, ETP e TR	Sítio oficial www.colinasdosul.go.gov.br e demais canais oficiais de publicidade da contratação; ETP e TR em arquivos próprios, publicados juntamente com o edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa autorizada e regularmente habilitada para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijão P13, com capacidade de 13 kg, para atendimento aos beneficiários do Programa Municipal Assistencial de Auxílio Gás do Município de Colinas do Sul/GO, com coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e gestão financeira pelo FMAS.

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtd. estimada	Referência unitária	Total estimado
01	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, P-13, COM CAPACIDADE PARA 13 KG.	RECARGA	480	R\$ 128,84	R\$ 61.843,20

1.2. Trata-se de recarga/troca mediante substituição de recipiente vazio por recipiente cheio e regular, não abrangendo aquisição de vasilhame novo. O preço proposto compreenderá todos os encargos, tributos, despesas de fornecimento e logística nos locais autorizados, vedada a cobrança de complemento, frete ou taxa adicional aos beneficiários.

1.3. O quantitativo é estimativo e máximo para o período de 12 (doze) meses; não há compromisso de utilização integral, ficando cada fornecimento condicionado à autorização individual, à disponibilidade contratual e ao limite legal mensal do programa.

2. FUNDAMENTAÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E REGIME JURÍDICO

2.1. A seleção proposta é a contratação direta por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado para 2026 de R\$ 65.492,11 (Decreto Federal nº 12.807/2025), o procedimento de publicidade do art. 75, § 3º, a instrução do art. 72 e o controle de despesas de mesma natureza previsto no art. 75, § 1º.

2.2. O Programa Municipal de Auxílio Gás é regulamentado pela Lei Municipal nº 511/2021, cujos critérios materiais de concessão e forma de execução deverão ser observados pela Secretaria. A observância dos arts. 5º e 6º da lei municipal, relativos a credenciamento de estabelecimentos e tíquetes/cartões, constitui questão de compatibilidade jurídica a ser resolvida no processo antes da efetiva publicação e contratação.

2.3. O procedimento será processado com tratamento isonômico dos interessados e seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo das condições regulatórias obrigatórias da comercialização de GLP e da análise da conformidade técnica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ATENDIMENTO EM ATÉ DUAS HORAS

3.1. A contratação visa assegurar a continuidade de benefício socioassistencial destinado a famílias elegíveis em situação de vulnerabilidade, possibilitando o preparo regular de alimentos no âmbito doméstico. Conforme a dinâmica informada pela Secretaria, é frequente que o beneficiário solicite a recarga somente após esgotada a carga do botijão, situação que demanda atendimento imediato para não comprometer a preparação das refeições.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer sem espera desarrazoada: quando o beneficiário comparecer ao estabelecimento com autorização válida, a substituição será imediata, observadas a conferência e as condições de segurança. Havendo solicitação de entrega em domicílio ou outro local autorizado dentro do Município, a recarga deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas do acionamento válido, durante dias e horários de atendimento pactuados e divulgados pela Secretaria.

3.3. Para atender a essa necessidade, exige-se estrutura operacional de revenda de GLP fisicamente localizada e devidamente legalizada em Colinas do Sul/GO, com disponibilidade efetiva de produto, equipe e transporte compatíveis com o tempo de resposta. A obrigação refere-se ao estabelecimento executor e não exige que a sede principal da pessoa jurídica esteja no Município. O requisito será aplicado de forma justificada, proporcional e com documentação verificável, conforme seções 7 e 8.

4. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1. A pesquisa foi realizada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras, por meio da plataforma Banco de Preços, em 25/09/2026, a partir de 9 (nove) referências de contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Aplicou-se a metodologia identificada no levantamento como “Média Saneada TCU”, com todos os nove preços considerados válidos.

4.2. A média saneada unitária foi de R\$ 128,84, a mediana de R\$ 129,66, o desvio padrão amostral de R\$ 3,98 e o coeficiente de variação de 3,09%, sem exclusão de referências. A pesquisa observou os parâmetros do art. 23, caput e § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Para 480 recargas, o orçamento referencial é de R\$ 61.843,20.

Órgão/ente público pesquisado	Preço unitário corrigido
Município de Sítio D'Abadia/GO	R\$ 129,67
Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO	R\$ 134,88
Fundo Municipal de Assistência Social de Vicentinópolis/GO	R\$ 124,89
Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros – Formosa/GO	R\$ 125,61
Fundo Municipal de Saúde de Planaltina/GO	R\$ 132,67
Município de Diorama/GO	R\$ 122,46
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES/GO	R\$ 131,54
Município de Caturai/GO	R\$ 128,15
Município de Divinópolis de Goiás/GO	R\$ 129,66

4.3. O preço de referência é parâmetro de aceitabilidade e negociação, não representando compromisso de aquisição de todas as unidades. Será analisada a compatibilidade dos valores ofertados com os custos da operação local e a exequibilidade do pronto atendimento. A proposta deverá indicar preço unitário e valor total para a quantidade máxima estimada, sem custos adicionais à Administração ou ao usuário.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E LIMITE MENSAL DO PROGRAMA

5.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, cuja classificação, saldo e compatibilidade deverão ser comprovados pelo setor contábil no processo, antes da contratação, observada a existência de crédito orçamentário para as competências abrangidas pela execução.

5.2. O art. 4º da Lei Municipal nº 511/2021, na redação disponibilizada, fixa em R\$ 5.000,00 o valor máximo mensal a ser liberado para o Programa Auxílio Gás. A Secretaria não poderá emitir autorizações que ultrapassem esse teto, ainda que o saldo quantitativo ou o valor global contratual comportem mais fornecimentos.

6. PRAZO, MEIO E INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas e os documentos obrigatórios deverão ser encaminhados exclusivamente para licitacao@colinasdosul.go.gov.br, a partir das 00h00 de 14/10/2026 até as 23h59 de 16/10/2026, horário de Brasília/DF. Recomenda-se envio em PDF legível, preferencialmente em mensagem única, com identificação completa do fornecedor no assunto.

6.2. A data e o horário de recebimento serão os registrados no sistema de correio eletrônico da Administração. Mensagens encaminhadas após o encerramento poderão ser desconsideradas, ressalvadas diligências legalmente possíveis e situações de indisponibilidade comprovada do próprio canal oficial, decididas motivadamente.

6.3. Eventuais esclarecimentos poderão ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico dentro do período de recebimento, cabendo ao interessado acompanhar a publicidade de retificações e comunicações nos canais oficiais. O ato não constitui sessão presencial nem disputa de lances.

7. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL

- Identificação da razão social, CNPJ, sede, estabelecimento executor, telefone, e-mail e representante legal, com assinatura e data; proposta válida por no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Descrição do produto, marca comercial do GLP/da distribuidora responsável pela marca ofertada e preço unitário da recarga P13, com total para 480 unidades, em reais, com duas casas decimais.
- Declaração expressa de que os valores incluem custos de transporte, logística, tributos, troca regular do recipiente e demais despesas pertinentes, sem qualquer cobrança aos beneficiários.
- Declaração e comprovação do estabelecimento legalizado no Município, nos termos da seção 8 e do Anexo II; compromisso expresso de atendimento em até duas horas e de fornecimento imediato na revenda após validação da autorização.

7.1. A omissão da marca que impeça identificar objetivamente o produto ofertado, a proposta tecnicamente incompatível, a inexecutabilidade não sanada ou a ausência de requisito material imprescindível acarretarão desclassificação motivada, observadas as regras legais de diligência e de saneamento de falhas formais.

7.2. A marca declarada vinculará a execução; eventual substituição dependerá de justificativa, prova de equivalência legal e técnica e prévia anuência formal da Administração, sem aumento de preço. Não se exige marca ou distribuidor exclusivo.

8. REQUISITO OPERACIONAL: REVENDA LOCAL E DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

8.1. Em razão da necessidade socioassistencial de entrega urgente, cada proponente deverá possuir estabelecimento físico de revenda de GLP regularmente autorizado e em efetiva operação em Colinas do Sul/GO, com pessoal, instalações, estoque compatível e meio de transporte regular, apto a fornecer a recarga autorizada no prazo máximo de duas horas.

8.2. Será obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, da DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO LOCAL E COMPROMISSO DE ATENDIMENTO, conforme modelo do Anexo II, identificando o endereço completo da unidade executora, seu CNPJ/matriz ou filial, os elementos de identificação da autorização ANP e as licenças de funcionamento e segurança exigíveis.

8.3. A declaração será confrontada com documentação e informações oficiais, especialmente situação e endereço perante a ANP, dados cadastrais da empresa e alvará ou outra licença pertinente. Simples endereço de correspondência, indicação de representante comercial não autorizado ou promessa genérica de transporte de outro município não supre o requisito operacional definido.

8.4. Inexistente o estabelecimento operacional regular exigido, será a proposta considerada inadequada ao requisito essencial e desclassificada ou o interessado inabilitado, conforme a natureza da irregularidade, mediante decisão fundamentada. A falta exclusivamente formal da declaração poderá ser objeto de diligência quando admitido em lei e demonstrada a pré-existência da condição material.

8.5. A exigência local deverá estar amparada nos autos por demonstração objetiva de indispensabilidade ao prazo de duas horas e avaliação dos efeitos sobre a competitividade, com exame jurídico prévio, de modo a afastar restrição geográfica desnecessária, nos termos dos arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE

9.1. Os interessados deverão encaminhar, juntamente com a proposta, os documentos a seguir, exigidos na medida de sua aplicabilidade à natureza jurídica e à operação comercial:

- Comprovante atualizado de inscrição no CNPJ, contrato social, ato constitutivo ou CCMEI, conforme o caso, e documentação suficiente para identificar o representante legal e os poderes de assinatura.
- Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), admitidas certidões positivas com efeitos de negativas quando cabíveis.
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente à atividade, quando exigível.
- Autorização válida de revenda de GLP emitida pela ANP, relativa à unidade executora, ou indicação verificável da autorização em cadastro oficial, compatível com a operação e o endereço declarados.
- Alvará ou licença de funcionamento e documentação de regularidade de segurança/prevenção de incêndios e armazenamento, quando exigíveis pela legislação competente.
- Declaração unificada de regularidade, cumprimento das condições de contratação e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III.
- Se aplicável, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV, para fins de tratamento legal favorecido.

9.2. A Administração poderá confirmar dados mediante consulta a cadastros oficiais, inclusive ANP e registros de sanções impeditivas de licitar/contratar, e diligenciar documentos na forma da lei. Não se exige balanço patrimonial ou atestado de capacidade técnica genérico sem justificativa específica para este bem comum, prevalecendo a comprovação regulatória e a capacidade operacional definida.

9.3. A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou ocultação da situação regulatória sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

10. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E ESCOLHA

10.1. O critério será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR RECARGA P13, no item único, com comparação do valor total correspondente ao quantitativo estimado de 480 unidades, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação.

10.2. Encerrado o prazo, o Agente de Contratação ou setor competente procederá à análise das propostas, podendo negociar com a primeira classificada e examinar a exequibilidade e a regularidade documental. Inviabilizada a contratação com a melhor classificada, examinar-se-á a subsequente, com motivação e registro nos autos.

10.3. Propostas acima do orçamento estimado de R\$ 128,84 por recarga poderão ser objeto de negociação; persistindo preço superior ao máximo admitido e ausente justificativa legal para revisão do orçamento, não serão aceitas. Empates e eventual tratamento favorecido às ME/EPP serão analisados segundo a legislação efetivamente aplicável.

10.4. A apresentação da proposta não gera direito subjetivo à contratação. A escolha depende de demonstração de vantajosidade, habilitação, ausência de impedimentos, cumprimento das condições legais e autorização da autoridade competente.

11. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecimento será parcelado, mediante tíquete/cartão ou autorização individual válida e verificável emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos da Lei Municipal nº 511/2021. A empresa não poderá definir beneficiários, critérios de inclusão ou quantidades não autorizadas.

11.2. O atendimento presencial na revenda ocorrerá imediatamente após validação da autorização e da viabilidade segura da troca. As entregas domiciliares ou no local determinado pela Secretaria, dentro do Município, serão concluídas em até 2 (duas) horas a contar do acionamento válido registrado, nos dias e horários acordados e informados aos usuários.

11.3. Para localidades rurais de acesso extraordinariamente difícil, eventual adequação operacional deverá ser previamente autorizada e documentada pela Secretaria; não se admitirá exceção genérica ou atraso reiterado sem causa comprovada. Em todo caso, o atendimento não gerará custo adicional ao usuário.

11.4. Cada entrega deverá ser comprovada com número da autorização, data e horários de solicitação e conclusão, quantidade, marca fornecida, identificador necessário do beneficiário e confirmação de recebimento, preservados dados pessoais e os controles internos da política socioassistencial.

11.5. Recipientes ou produtos irregulares, com vazamento, avaria ou lacre inadequado serão recusados ou substituídos de imediato, respeitados os protocolos de segurança. A contratada deverá observar as Resoluções ANP nº 958/2023 e nº 953/2023 e as normas de segurança aplicáveis.

12. VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados do marco definido no instrumento formal de contratação, com início do fornecimento após autorização/ordem competente. A eventual prorrogação, se cabível, dependerá de fundamento legal, vantajosidade e formalização própria.

12.2. O FMAS designará gestor e fiscal por ato próprio. O fiscal verificará a conformidade técnica, o prazo de duas horas, a autorização do beneficiário e a documentação de cada recarga, sendo admitidas glosas de entregas não demonstradas ou desconformes.

12.3. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados da regular liquidação da nota fiscal, mediante relatório discriminado de entregas autorizadas, comprovantes e recebimento definitivo, observados os procedimentos financeiros legais, as retenções tributárias e a disponibilidade orçamentária. Não haverá adiantamento de pagamento nem remuneração de recargas não fornecidas.

12.4. São aplicáveis as sanções administrativas, as hipóteses de extinção e as demais obrigações detalhadas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa. A perda de autorização ANP ou a impossibilidade de atendimento seguro e tempestivo ensejarão providências imediatas de fiscalização.

13. DISPONIBILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. O TERMO DE REFERÊNCIA – TR e o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP estarão disponibilizados EM ARQUIVOS PRÓPRIOS E INDIVIDUALIZADOS, JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL, NOS MESMOS CANAIS DE SUA PUBLICAÇÃO, para consulta integral pelos interessados, especialmente no sítio oficial do Município de Colinas do Sul/GO e demais meios oficiais utilizados na divulgação.

13.2. O TR e o ETP não integram fisicamente as páginas deste edital, mas compõem a documentação disponibilizada concomitantemente e devem ser lidos integralmente. Em caso de divergência material, a Administração deverá saná-la e providenciar a retificação/publicidade pertinente antes da conclusão da seleção.

13.3. Este edital também deverá ser divulgado nos meios oficiais adotados pelo Município, inclusive sítio oficial e placar de avisos/publicações, com registro nos autos; a publicidade no PNCP observará a etapa e as regras legais aplicáveis à contratação direta.

14. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, pela legibilidade dos documentos e pela observância integral do período de recebimento e das condições de operação regular do GLP.

14.2. Eventual retificação capaz de influenciar a elaboração das propostas será divulgada nos mesmos canais, com reabertura de prazo quando exigível, para preservar a isonomia. Comunicações e pedidos de esclarecimento serão recebidos no e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br.

14.3. A seleção e a celebração contratual ficam subordinadas à instrução completa do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A documentação pública será disponibilizada sem dados pessoais desnecessários dos beneficiários, sendo vedada à contratada a utilização de cadastros socioassistenciais para fins estranhos ao fornecimento autorizado.

14.5. Fazem parte do presente edital, como modelos/formulários, os anexos abaixo; o TR e o ETP serão publicados separadamente, conforme item 13:

- ANEXO I – Modelo de proposta comercial com identificação obrigatória da marca;
- ANEXO II – Declaração de estabelecimento de revenda local e compromisso de atendimento em até duas horas;

- ANEXO III – Declaração unificada de habilitação, regularidade e ciência das condições;
- ANEXO IV – Declaração de enquadramento como ME/EPP (quando aplicável).

Colinas do Sul/GO, 13 de Outubro de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 6998/2026 | DISPENSA Nº ____/2026 – FMAS

À Comissão/Agente de Contratação do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul/GO.

DADOS DA EMPRESA	PREENCHIMENTO
Razão social / nome empresarial	_____
CNPJ e inscrição estadual (se aplicável)	_____
Endereço da sede e endereço da revenda executora	_____
Representante legal / CPF	_____
Telefone / e-mail	_____

Apresentamos proposta para fornecimento parcelado de recargas de GLP P13, com 13 kg, pelo período de 12 meses, nas condições do Edital, do TR e do ETP disponibilizados em arquivos próprios.

Item	Especificação	Marca do GLP ofertado	Unidade	Qtde	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, P13, capacidade 13 kg.	_____	Recarga	480	_____	_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (480 RECARGAS): R\$ _____ (por extenso: _____).

A proposta tem validade mínima de 60 dias. Declaramos que o preço inclui todas as despesas, tributos, logística, troca/entrega autorizada e demais encargos, sem cobrança adicional ao beneficiário. Comprometemo-nos a fornecer produto regular da marca identificada e a cumprir o prazo de até duas horas após solicitação válida, observados os horários contratualmente definidos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO LOCAL

E COMPROMISSO DE PRONTO ATENDIMENTO – GLP P13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6998/2026 – DISPENSA Nº ____/2026 – FMAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação na presente contratação direta, que:

I – mantém estabelecimento físico de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP regularmente instalado e em operação no Município de Colinas do Sul/GO, no endereço _____,

vinculado ao CNPJ nº _____ (matriz/filial: _____);

II – o estabelecimento executor possui autorização regular da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para atividade de revenda de GLP, identificada pelo registro/número/código ou meio oficial de verificação: _____;

III – dispõe das licenças, alvarás e documentos de funcionamento, segurança, armazenamento e transporte legalmente exigíveis à atividade, comprometendo-se a mantê-los válidos durante toda a vigência contratual;

IV – dispõe de pessoal, estoque compatível e logística necessários ao pronto atendimento dos beneficiários mediante autorização emitida pela Secretaria, comprometendo-se a fornecer recarga imediatamente após validação presencial e concluir a entrega autorizada em até 2 (duas) horas contadas do recebimento da solicitação válida, nos dias e horários definidos pelo contrato;

V – não cobrará dos beneficiários qualquer valor adicional pela recarga autorizada, pelo transporte coberto pela proposta ou por procedimentos regulares de troca do recipiente;

VI – autoriza a Administração a verificar as informações desta declaração nos cadastros oficiais, inclusive ANP, órgãos municipais e órgãos de segurança, e reconhece que declaração falsa ou inexistência das condições essenciais ensejará as consequências previstas no edital e na legislação pertinente.

ENDEREÇO

OPERACIONAL:

TELEFONE

DE

ATENDIMENTO:

E-MAIL/CANAL

OPERACIONAL:

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, declara, para fins do Processo Administrativo nº 6998/2026, que:

I – conhece e aceita as condições do edital e dos documentos de planejamento e execução (TR e ETP), disponibilizados em arquivos próprios, comprometendo-se a fornecer exclusivamente recargas P13 nas condições contratadas;

II – cumpre os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnico-regulatória exigidos, respondendo pela autenticidade dos documentos e pela manutenção das condições durante toda a execução;

III – não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público em decorrência de sanção aplicável ao caso, assumindo o dever de comunicar imediatamente eventual alteração de sua situação jurídica;

IV – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

V – observará as exigências legais de segurança de recipientes transportáveis de GLP, transporte e revenda autorizada, não fornecendo produtos irregulares ou inseguros, e respeitará a marca informada na proposta;

VI – atenderá à demanda autorizada em até duas horas nos termos do edital, não cobrará qualquer valor adicional ao beneficiário e manterá comprovantes de cada recarga fornecida;

VII – tratará dados pessoais de beneficiários apenas para execução, fiscalização e prestação de contas do fornecimento, vedando uso comercial ou compartilhamento indevido, nos termos da Lei nº 13.709/2018;

VIII – tem ciência de que a quantidade de 480 recargas é estimativa máxima, sem obrigação de aquisição integral, e de que a execução respeitará o limite mensal do Programa Auxílio Gás previsto na legislação municipal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE APLICÁVEL)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para os fins do Processo Administrativo nº 6998/2026, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara também que preenche os requisitos legais pertinentes e não incide nas vedações para fruição do tratamento favorecido, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração superveniente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal

Observação: esta declaração é apresentada apenas por quem requer o tratamento legal correspondente; seu preenchimento não substitui os documentos de habilitação e a verificação das condições legais.